COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 35 Rubrica

EDITAL

LICITAÇÃO Nº 001/2018-TP
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: menor preço
ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Mulungu
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.
LOCAL DA REUNIÃO: PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES 63 CENTRO MULUNGU

O Município de MULUNGU, através da CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com as disposições deste instrumento.

Os Envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA DE PREÇO" serão recebidos, em invólucros opacos e lacrados, na Comissão de Licitações, situada na PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES 63 CENTRO MULUNGU, até o dia 19 de Março de 2018, até às 09:00, no local supracitado.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 prestação de serviços em assessoria e consultoria ao gestor de contrato para assisti e subsidia de informações pertinentes a essa atribuição, conforme art 67º da Lei Federal 8.666/93.

1.2. As especificações e características dos serviços a serem contratados constam no Anexo I e II deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas e/ou físicas inscritas no Cadastro da CÂMARA de MULUNGU, aptas a prestarem os serviços objeto da presente licitação, na forma estabelecida no § 2º. artigo 22 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que se encontrem com o cadastro atualizado, até 3 (três) dias antes da abertura do certame, na Comissão Permanente de Licitações, situada na PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES 63 CENTRO MULUNGU.

2.2. As pessoas jurídicas e/ou físicas inscritas no Cadastro da CÂMARA e que estejam com CRC ou certidões vencidas, deverão se regularizar no prazo legal para participarem da presente licitação.

2.3. As pessoas jurídicas e/ou físicas não inscritas poderão participar desde que se cadastrem no prazo estabelecido no art. §2º, do artigo 22, da Lei Nº 8.666/93, apresentando para tanto junto ao Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA de MULUNGU autenticadas ou cópias acompanhadas do respectivo original, sendo obrigatória à apresentação dos documentos originais por ocasião da inscrição, caso as cópias não venham autenticadas.

2.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como, na Lei Federal N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 36 Rubrica

2.5. Não serão admitidos:

(a) proponentes suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;

(b) os declarados inidôneos pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;

(c) os reunidos em consórcio; e

(d) os que estiverem em regime de Concordata (Recuperação Judicial) ou Falência.

2.6. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste TOMADA DE PREÇOS, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

2.7. O Licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de preposto que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, ou particular com firma reconhecida em cartório mencionando a TOMADA DE PREÇOS de nº 001/2018-TP, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive para renunciar a direitos.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O Processo licitatório constará de duas fases distintas:

3.1.1 - HABILITAÇÃO

3.1.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-TP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE MULUNGU
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-TP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE MULUNGU
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

5.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, **os documentos** específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, **numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada**, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes;

5.2. O envelope de habilitação quais dizem respeito a **PESSOA JURÍDICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 37 Rubrica

5.2.1 - Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Comissão de Licitação da CÂMARA de MULUNGU. de acordo com as exigências constantes deste Edital;

5.2.2 - Da Habilitação Jurídica.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

b)Registro comercial, no caso de empresa individual;

c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e)Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s).

5.2.3 - Da Regularidade Fiscal.

a) Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Art- 29-II);

c) Certidão negativa de débito Conjunta com a União e de Tributos e Contribuições Federais/INSS (Art. 29-III e IV);

d) Certidão Negativa de Débito com o Estado (Art. 29 - III);

e) Certidão Negativa de Débito com o Município (Art. 29 - III);

f) Certidão Negativa de Débito com o FGTS (Art. 29 - IV);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.2.4 - Da Qualificação Técnica.

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características. prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação;

b) Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo- se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

b1) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d) capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente reconhecido pela entidade competente.

5.2.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração em atendimento ao previsto no edital de TOMADA DE PREÇOS, n.° 001/2018-TP, que. cumpre plenamente os requisitos da habilitação (cf. Anexo IV);

b) declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo IV);

c) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal (cf. Anexo IV);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 38 Rubrica

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (cf. Anexo IV).

5.2.6 - Da Qualificação Econômica-Financeira.

a) Certidão de Negativa Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. (Art. 31 - II);

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial.

b.1) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, através da certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data não superior a 60 (sessenta) dias, ou através do Balanço Patrimonial.

5.3 O envelope de habilitação quais dizem respeito a **PESSOA FÍSICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.3.1 - Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Comissão de Licitação da CÂMARA de MULUNGU. de acordo com as exigências constantes deste Edital

5.3.2 - Cópia autenticada da cédula de identidade (RG);

5.3.3 - Cópia autenticada da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), juntamente com o comprovante de situação cadastral;

5.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

5.3.6 - Cópia autenticada do comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente (carteira de registro profissional);

5.3.7 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características. prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação;

5.3.8 - Cópia do Comprovante de Residência (atualizado em nome do licitante) ou Declaração de Residência (com firma reconhecida);

5.3.9 - Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo IV - Modelo "a");

5.3.10 - Certidão de Execução Patrimonial.

5.4. Os documentos necessários à habilitação e qualificação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

5.5. As certidões exigidas para habilitação que sejam omissas quanto ao prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão das mesmas.

5.6 - Após a recepção dos envelopes dos licitantes cadastrados, que acudirem à convocação, e na presença destes e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, não mais aceitará documentação de outros licitantes, e estando de posse do resultado da Habilitação, comunicará o resultado aos presentes;

5.6.1 - Prosseguindo a sessão, com os licitantes cadastrados HABILITADOS, a comissão procederá a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 39 Rubrica

abertura do envelope "02" de preço, de acordo com as exigências deste Edital, colocados à disposição dos interessados para, depois, serem rubricados pelos membros da Comissão Permanente Central de Licitação e licitantes presentes.

5.6.2 - Se possível, será informado de imediato o resultado da licitação. Caso contrário, a sessão será suspensa por prazo considerado razoável pela Comissão Permanente de Licitação, sendo depois retomados os trabalhos; ou marcar-se-á nova sessão, ocasião que se apresentará o julgamento da Tomada de Preços.

5.6.3 - Serão inabilitados aqueles licitantes que não cumprirem as disposições deste Edital, sendo-lhes entregue intimação especificando a razão de sua inabilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

6.1. A Comissão Permanente de Licitação entregará a cada interessado impresso, os modelos de documentos necessários para integrar.

6.2. A proposta contida no Envelope "02" (Proposta) deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

6.2.1 - emitida em papel timbrado, por computador ou por uma planilha gerada pelo próprio sistema de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

6.2.2 - fazer menção ao número da Tomada de Preço e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.2.3 - Preço unitário e global, referidos à data da proposta com os preços cotados em Real, em algarismos com duas casas decimais; e valor global por extenso;

6.2.4 - A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.2.5 - Data da proposta;

6.2.5 - Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

6.3 em caso de divergência entre:

a) Valores unitários e globais, prevalecerá o unitário;

b) Valor numérico e por extenso, prevalece o descrito por extenso.

6.4. A validade da proposta será contada a partir da data da abertura do envelope "02".

6.4.1 - Caso a proposta seja omissa em relação ao prazo de validade, será considerado do item 6.2.4.

6.5. Não serão consideradas:

a) Propostas entregues após o prazo exigido.

b) Quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.6. A assinatura da proposta implica na integral aceitação das condições desta licitação e sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.6.1 - Divulgados os nomes dos licitantes habilitados, havendo inexistência de recursos e/ou desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos, serão abertos na mesma ou em outra sessão, após convocação, os envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Não cabe inabilitação de qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

b) Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente Central de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 40 Rubrica

6.6.3 - O preço proposto deve incluir todos os tributos, taxas e quaisquer outros custos incidentes diretamente sobre a prestação dos serviços a serem contratados.

6.6.4 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no § 3º, do artigo 44, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.6.5 - Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo "MENOR PREÇO".

6.6.6 - Constituem motivos para desclassificação:

a) Apresentação de propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

b) Apresentação de preços excessivos (preços superiores ao praticado no mercado), inexeqüíveis.

c) A critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas que apresentarem irregularidades, defeitos relevantes ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

6.6.7 - Verificando-se igualdade de condições entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, processar- se-á sorteio, para desempate, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.6.8 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.6.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

6.6.10 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.6.11. - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

6.6.12. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão os mesmos colocadas a disposição para análise e rubricas.

6.6.13. Qualquer pedido de inabilitação ou desclassificação, decorrente da Habilitação ou da Proposta de Preço, deverá constar, em ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à comissão, suas razões.

6.6.14. Após lavrada a ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a comissão, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a data do certame, data essa, marcada para o recebimento dos envelops de habilitação e propostas de Preços. impugnações posteriores a essa.

7.2. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição datilografada, ou impressa em meio eletrônico. devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sempre em via original.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 41 Rubrica

7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para execução dos serviços será apartir da assinatura do contrato até o final de vigencia, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores da proposta do licitante vencedor.

9.2. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou depósito direto na conta, ao contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes ao serviço executado, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

9.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão por conta da classificação orçamentária prevista no Orçamento da CÂMARA com as seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação e Homologação da presente licitação será feita por cada ordenador de despesas, solicitantes e será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Integra o presente instrumento, sob a forma do Anexo III, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o CÂMARA DE MULUNGU e o licitante vencedor.

11.2. O CÂMARA DE MULUNGU convocará o licitante vencedor, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato.

11.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. Poderá ser prorrogado o prazo de vigência do contrato, conforme art. 57° da Lei Federal 8.666/93, por interesse e iniciativa das partes, onde os preços poderão sofrer reajuste após o período de 10 (dez) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.° 8.666/93, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, e às multas a seguir descritas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de sua convocação expressa;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Contratação, até o

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de (I) atraso, superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço, e/ou (II) desistência de cumprir o Objeto Licitado.

12.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas de quaisquer créditos da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 42 Rubrica

contratada junto a CÂMARA DE MULUNGU e, na sua inexistência, cobradas administrativa ou judicialmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação Estadual.

13.2. Cada ordenador de despesa se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem gerar quaisquer direitos a reclamações e indenizações por parte dos licitantes, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

13.3. As informações administrativas relativas à Licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, situada na PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES 63 CENTRO MULUNGU, no horário de 08:00 às 12:00 hs

13.4. As informações relativas à Licitação serão repassadas também pela Comissão de Licitações, através do fone: : (85)3325-1575 08:00 às 12:00 hs.

13.5. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame licitatório, o foro competente é o da Comarca de MULUNGU, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

13.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais, disciplinando a matéria.

13.7. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3° do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93).

13.8. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

13.9. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pela autoridade competente da CÂMARA de MULUNGU, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

13.10. Rege a presente licitação, por TOMADA DE PREÇOS a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos casos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

14. DOS ANEXOS

14.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Especificação do objeto.
ANEXO II - Projeto Básico.
ANEXO III - Minuta de Contrato.
ANEXO IV - Modelo de declarações.

MULUNGU - CE, 01 de Março de 2018

Michaele Barros Oliveira
MICHAELE BARROS OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 43
Rubrica

Ceará
Governo Municipal de Mulungu

Pag.:

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
030102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO GESTOR DE CONTRATO *Na execução do contrato deverá ser acompanhada, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao Gestor de Contrato. Mensalmente deverá ser feito um relatório dos contratos com seus respectivos números e objetos apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como o registro diariamente a regularidade da prestação contratada, solicitação diligências diretamente ao representante da empresa, ou mesmo as notificações. Mensalmente deverá ser feito um relatório indicando os números dos contratos com seus respectivos objetos. Mensalmente deverá dar suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato; atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços; prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.*	10,0000	MÊS		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 44 Rubrica

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

1. A PROPOSTA

Contratar prestação de serviços em assessoria ao gestor de contrato para assisti e subsidia de informações pertinentes a essa atribuição, conforme art 67° da Lei Federal 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações na execução do contrato, sem comprometer a segurança na execução das tarefas.

3. ATIVIDADES

Realizar atividades em assessoria e consultoria ao gestor de contrato, identificando as ações necessárias a serem adotadas de forma a alcançar os objetivos pretendidos.
Participar de reuniões, discussões e eventos vinculados a área sob enfoque, bem como de projetos ligados aos objetivos do trabalho de consultoria e assessoria.

4. SERVIÇOS ESPERADOS E PREÇO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO GESTOR DE CONTRATO Na execução do contrato deverá ser acompanhada, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao Gestor de Contrato. Mensalmente deverá ser feito um relatório dos contratos com seus respectivos números e objetos apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como o registro diariamente a regularidade da prestação contratada, solicitação diligências diretamente ao representante da empresa, ou mesmo as notificações. Mensalmente deverá ser feito um relatório indicando os números dos contratos com seus respectivos objetos. Mensalmente deverá dar suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato; atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços; prestar informações a respeito da				

	execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.			
	10.00	MÊS	4.756,670	47.566,70
			VALOR TOTAL R$	47.566,70

6. PERIODO DE TRABALHO

O trabalho de Consultoria e Assessoria será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

7. FORMA DE PAGAMENTO

Mediante apresentação de nota fiscal de serviços, devidamente liquidada pelo setor competente.

8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSULTOR E ASSESSOR

O CONSULTOR E ASSESSOR a ser contratado deverá possuir:

Ter experiência na área de assessoria e consultoria na execução de contratos, com conhecimento da legislação pertinente com atuação em Órgãos Públicos;
Conhecimentos em elaboração de modelos, fluxos e Controles relacionados a área de atuação objeto deste Projeto Básico.
Excelente comunicação oral e escrita, desejável conhecimento.
Capacidade de articulação com os interlocutores e seus contrapartes.
Capacidade para trabalhar em equipe.
Destreza no manejo de Sistemas Gerenciais Automatizados e conhecimentos avançados básicos de informática

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.

d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

e. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 46
Rubrica

f. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.

g. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

MULUNGU-CE, 01/03/2018.

JOSE DJAMYLSON OLIVEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 47 Rubrica

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de MULUNGU, através da CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES, 63, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 63.367.007/0001-66, representado pelo(a) Sr(a). JOSE DJAMYLSON OLIVEIRA MARTINS, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n°s.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços em assessoria e consultoria ao gestor de contrato para assisti e subsidia de informações pertinentes a essa atribuição, conforme art 67° da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ _____ (_____).

2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2018, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização de TOMADA DE PREÇOS n° ____/____, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.° 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuizos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será ___/__/__ até 31 de Dezembro de 2018, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital de TOMADA DE PREÇOS n.° ____/____;

1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital de TOMADA DE PREÇOS n.° ____/____;

1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 48 Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE ;

1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 49 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, situado na PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES, 63, para fins de liquidação e pagamento. mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30° (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = TX ==> I = (6/100) ==> I = 0,00016438
365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.° 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Divida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n.° 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 50 Rubrica

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos de TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de MULUNGU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MULUNGU - CE, em ___ de _____ de 2018

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 51
Rubrica

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO RELATIVA À INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DECLARAÇÃO RELATIVA A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., CNPJ n.° ....., sediada ....., para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018-TP,, junto à CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, neste ato, representado pleo Sr (a)....., portador do CPF/MF nº ....., abaixo assinado, **DECLARA:**

a) em atendimento ao previsto no edital de TOMADA DE PREÇOS, n.° 001/2018-TP, que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

b) que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno. perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

D) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4° do artigo 3° do mesmo diploma, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 53

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Saboeiro, Sr. Antônio Cardoso de Lima, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial nº 2302.01/2018-03. Objeto: aquisição de recargas de gás GLP e água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Saboeiro – CE. Tipo Menor Preço por lote, com abertura prevista para o dia 14 de março de 2018, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Travessa Senador Miguel, nº 15 – Centro – Saboeiro – CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 8h às 12h, no endereço acima ou através do site www.tce.ce.gov.br. **Saboeiro-Ceará, 28 de fevereiro de 2018. Antônio Cardoso de Lima - Pregoeiro Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento Final – Tomada de Preços nº 2018.02.07.1. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2018.02.07.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada – CONECT Serviços e Empreendimentos LTDA - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Vencedora – CONECT Serviços e Empreendimentos LTDA - ME, por apresentar preços compatíveis com do orçamento da Prefeitura. Informações: Sala da CPL, Fone (88)3558-1254. **Abaiara/CE, 28 de fevereiro de 2018. Carlos Mateus Bezerra Flores. Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 13 de Março de 2018, às 9:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.02.15.01-PPRP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins de registro de preços visando à aquisição de fardamentos novos, acessórios, equipamentos e materiais de proteção e segurança, para os vigias, guardas municipais, guarda vidas e agentes de trânsito, Servidores da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, conforme termo de referência anexo do edital, disponível na Sede da Comissão, Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, Pacajus-CE e pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Informações: (85) 3348-1077, no horário de 08:00h às 12:00h. **À Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 14 de Março de 2018, às 9:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.02.16.01-PPRP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins a registro de preços visando a aquisição de vestuário (camisa, calça e terno esportivo), aquisição de mochilas, bonés e confecção de faixas e banners, destinados a campanhas e eventos diversos da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, conforme termo de referência anexo do edital, disponível na Sede da Comissão, Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, Pacajus-CE e pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Informações: (85) 3348-1077, no horário de 08:00h às 12:00h. **À Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz –Secretaria de Saúde - Tomada de Preços Nº 2018.01.12.001. A Presidente da Comissão de Licitação torna público o resultado do julgamento da proposta do certame acima com objeto: execução de Reforma Elétrica de uma ala do Hospital Municipal Manuel Assunção Pires. Sendo declarada vencedora a empresa LC Projetos e Construções LTDA -ME, com valor de R$ 59.354,04 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). Fica aberto o prazo recursal, com fulcro no art.109, I, 'b'. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, e no site www.tce.ce.gov.br. **Aquiraz - CE, 28/02/2018.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2018.02.28.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos destinados ao atendimento das necessidades dos Programas Sociais e das diversas Secretarias do Município de Quixelô/CE. Data e Horário da Abertura: 14 de março de 2018, às 10:00 horas. Informações: (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 28 de fevereiro de 2018. Luiz Moses de Abreu Neto – Pregoeiro Oficial.**

FSC MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC C126691

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2018.02.28.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços na locação de veículo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Quixelô/CE. Data e Horário da Abertura: 14 de março de 2018, às 08:00 horas. Informações: (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 28 de fevereiro de 2018. Luiz Moses de Abreu Neto – Pregoeiro Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2702.2/18. O Município de Poranga - CE, através de seu Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Presencial nº 2702.2/18, sessão pública marcada para o dia 14.03.2018 às 14:00h, cujo objeto é a aquisição de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal de Poranga - Ceará. O referido Edital poderá ser adquirido no Site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, Poranga-CE, horário de 8:00 às 12:00h. **28 de Fevereiro de 2018 – Jimmy Karll Campos Cabral- Pregoeiro.**

*** *** ***

Pelo presente aviso em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira comunica aos interessados que realizará no dia 14/03/2018, as 09hs 30m, na Rua Lucio Torres, nº622, Centro Barreira – CE, o Pregão Presencial Nº 14.03.01 / 2018, aquisição de livros didáticos infantis e kits para professores, destinados a atender os alunos da Rede Infantil do Município de Barreira - CE . Conforme especificação em anexo. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h. Barreira - Ce 28 de fevereiro de 2018. Roberta Serafim da Silva Pregoeira Municipal.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial de Itaitinga, comunica aos interessados que no próximo dia 14 de março de 2018, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2302.01/2018/PP, cujo objeto é a aquisição de lanches e refeições prontas destinadas a atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Itaitinga – CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 14:00h, na sede da Prefeitura e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Itaitinga, em 01 de março de 2018. Maria Leonez Miranda Serpa – Pregoeira.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18.07.01/TP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **20 de março de 2018, às 09:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 18.07.01/TP,** cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para construção de muros de vedação nas Unidades Básicas de Saúde de Bastiões, Timbaúba e Tabocal, no Município de Itapipoca.** O Edital completo poderá ser adquirido no seguinte sitio eletrônico http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios. Itapipoca-Ce, 27 de fevereiro de 2018. Nara Lucia Silveira de Pinho - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Mulungu - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 001/2018-TP. Menor Preço. Objeto: prestação de serviços em assessoria e consultoria ao gestor de contrato para assisti e subsidia de informações pertinentes a essa atribuição, conforme art 67º da Lei Federal 8.666/93. Recebimento da habilitação e propostas escritas: dia 19 de março de 2018, as 09:00hs. Local da audiência pública: Sala de Licitação da - Praça Coletor Bezerra borges, 63. Centro. Informações: fone (85) 3328-1575 - de segunda a sexta das 08:00 as 14:00h. **01 de março de 2018. Michaele Barros Oliveira - Presidenta**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe - A Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe torna pública a Retificação referente a publicação da Lei Municipal Nº 969/2017, que fora publicado neste jornal (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ), no dia 21 de Novembro de 2017, onde se Lê: PROJETO DE LEI Nº 012/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 (coloca errado), Leia-se: LEI MUNICIPAL Nº 696/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017 (coloca o correto). São João do Jaguaribe-CE, 28 de Fevereiro de 2018. Francisco Acacio Chaves - Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 54
Michaele

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

EDITAIS, BALANÇOS, COMUNICADOS E AVISADOS EM GERAL

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.12.01. EMENTA: RECURSOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO EDITAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. PRINCÍPIO DA ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS interpostos pelos licitantes José Ricardo Matos Brasileiro Filho e Rossana Martins – Sociedade Individual de Advocacia, declarando-os inabilitados para o certame Tomada de Preços nº 2018.01.12.01, pelas razões expostas na ata da sessão de licitação e no corpo da presente decisão. Inteiro teor disponível nos autos físicos do processo, junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. **Nova Olinda – CE, 28 de Fevereiro de 2018. Francisco de Assis Pereira de Santana Neto – Presidente da Comissão de Licitação.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Os Condôminos do TRAVERTINO CONDOMÍNIO DE FÁTIMA, CNPJ: 73.621694/0001-60, situado na Rua Silvio Pinheiro, nº 2070, bairro José Bonifácio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 1.350 § 1º do Código Civil Brasileiro – CCB CONVOCAM todos os condôminos/promitentes compradores/cessionários a participar da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 12 de março de 2018, no referido condomínio, às 19h30min, em primeira convocação, com a presença dos representantes de unidades autônomas que representem pelo menos a metade das frações ideais, que estejam devidamente habilitados a exercerem o direito de voto, conforme legislação em vigor, e às 20 horas, em segunda e última convocação, com a presença de qualquer número de condôminos, que estejam devidamente habilitados a exercerem o direito de voto, para tratar dos seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1º Apresentação e votação quanto de destituição do atual síndico nos moldes do Art. 1.349, do CC e art. 14 § 8º da Convenção do Travertino Condomínio de Fátima.

Fortaleza – CE, 28 de Fevereiro de 2018.

Comissão de moradores do Condomínio Travertino de Fátima.

Prefeitura de Fortaleza

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA OS LOTES 01 E 02

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 293/2017. ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - **SEINF. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS TORRES DE OBSERVAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **DO TIPO:** MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO. O(A) Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que o(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2017 - SEINF**, foi declarada **FRACASSADA PARA OS LOTES 01 E 02**. Maiores informações encontram-se à disposição em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452.3477 | **CLFOR.**

Fortaleza-CE, 28 de Fevereiro de 2018.
Samuel Alexandre de Lima
PREGOEIRO(A) DA CLFOR

Prefeitura de Fortaleza

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 056/2018. ORIGEM:** INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF - NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - **NUDIET. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE FRASCOS PARA ENVASO DE DIETAS ENTERAIS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DO TIPO:** MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA. O(A) Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que do dia **01 de Março de 2018** a **15 de Março de 2018 até às 09h (Horário de Brasília)**, estará recebendo as **Propostas de Preços** referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**. **A Abertura das Propostas** acontecerá no dia **15 de Março de 2018**, às **09h (Horário de Brasília)** e o início da **Sessão de Disputa de Lances** ocorrerá a partir das **14h** do dia **15 de Março de 2018 (Horário de Brasília)**. O **Edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, Nº

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Mulungu - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 002/2018-TP. Menor Preço. Objeto: prestação de serviços administrativo em assessoria e consultoria ao setor do Recurso Humano e consultoria ao controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Mulungu. Recebimento da habilitação e propostas escritas: dia 19 de março de 2018, às 10:00hs. Local da audiência pública: Sala de Licitação da - Praça Coletor Bezerra borges, 63, Centro. Informações: fone (85)- 3328-1575 - de segunda a sexta das 08:00 às 14:00h. **01 de março de 2018. Michaela Barros Oliveira - Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.09.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha – CE torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2018.02.09.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, vencedora junto aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, conforme Mapa de Registro de Lances Verbais, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Fora destacado que a empresa **IAD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** teve sua proposta desclassificada (descumprimento ao item 4.5 do Edital Convocatório). Já a empresa **ROBERT KENNEDY DOS SANTOS ME** foi desclassificada no item 9 da proposta por apresentar quantitativo diferente do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64, Centro, Missão Velha – CE, ou pelo telefone (88) 3542-1609, das 08 às 12 horas. **Missão Velha – CE, 27 de Fevereiro de 2018. Gleydson Fernandes de Oliveira – Pregoeiro Oficial.**

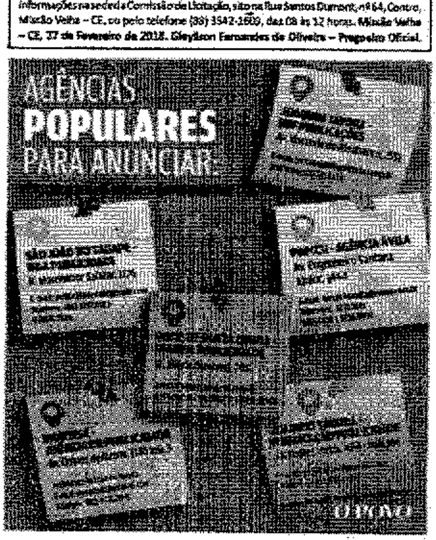

Prefeitura de Fortaleza

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA II
CONTRATO BID Nº 3289/OC-BR
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – SDP Nº 002/2018

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração do Plano de Acessibilidade Sustentável de Fortaleza e sua área de influência. A

COMUNICADO

PP Nº 13.001/2018 FPRP, Secretaria de Saúde Objeto Prestação de Serviço na Área da Saúde, junto ao Hospital Regional Dr. Pontes Neto. Valor da Licitação 75.165.759,16. Licitante vencedora: Instituto Compartilha, CNPJ: 07.205.846/0001-08

BG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ:73.346.501/0001-87

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação da Licença de Operação - LO para Posto de Combustíveis, no Município de Fortaleza-CE na Av. Benjamim Brasil, 1585 - Mondubim. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

HOTEL POUSADA DAS MARACANÃS LTDA

Torna a público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SMU a Regularização de Licença Única para HOTÉIS, localizada na Rua 13, nº 485, Jereissati I, Município de Maracanaú, Estado do Ceará. A PRESENTE PUBLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SMU, E SEUS EFEITOS SÓ SERÃO VALIDADOS COM A DEVIDA EMISSÃO DA LICENÇA.

ARAMAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME

Torna público que requereu a **SEUMA** A Licença Ambiental De Operação Para Atividades, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Localizada na Rua Barbara de Alencar, número 10, Bairro – Centro, município de Fortaleza – CE, CEP 60.140-000.

CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A

Sociedade com sede social na Av. Nações Unidas, nº 11.633 - CJ. 63/64, Brooklin Paulista, São Paulo, SP, CEP 04.578-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.119/0001-11, torna público que requereu à Superintendência Estadual Do Meio Ambiente - **SEMACE** a Regularização da Licença de Instalação (RLI), de poste metálico autoportante para ERB de telefonia celular (88050005 (AM) Localizado à Rua Francisco Ivan Soares Nº 220, Distrito de Abílio Martins, Zona Rural - Município de IPU/CE.

AVINE
AVINE COMERCIAL E AVICOLA DO NORDESTE LTDA Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA PARA AVES, localizada no município de AQUIRAZ-CE, na RODOVIA CE-004, KM 27 - CEP: 61700000, com válida de 3 anos 22/01/2021. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

AVISO
Farias & Abreu Comércio de Combustíveis Ltda - ME Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Mudança de Titularidade para J.J. Comércio de Combustíveis Ltda- para Postos de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo, localizada no município de município de Tamboril, na Av. Governador Valdemar de Alcantara, 260, Sucesso, CEP 63.750-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

AVISO
Imperial Comércio e Transporte de Combustível Ltda-EPP Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente-SEMACE a Licença de Operação nº 6/2018 - DICOP - GECON para Postos de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo, localizada no município de Limoeiro do Norte, na? Rua Coronel Clovis Alexandrino, 1750, ?Bixopolândia, CEP ?62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Mulungu - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº 001/2018-TP. Menor Preço. Objeto: prestação de serviços em assessoria e consultoria ao gestor de contrato para assessorar e subsidiar de informações pertinentes a sua atribuição, conforme art. 67 da Lei Federal 8.666/93. Recebimento da habilitação e propostas escritas: dia 19 de março de 2018, às 09:00hs. Local da audiência pública: Sala de licitação da - Praça Coletor Bezerra borges, 63, Centro. Informações: fone (85)- 3328-1575 - de segunda a sexta das 08:00 às 14:00h. **01 de março de 2018. Michaele Barros Oliveira - Presidenta**